LEI N° 3.044, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

"Autoriza conceder auxilio e contém outras providências"

Odair de Resende, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um auxílio financeiro a título de contribuição corrente, ao **E.C.Q – ESPORTE CLUBE QUIRINÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 13.219.587/0001-76, com sede a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 01, Parque Primavera, nesta cidade, até o valor de **R$200.000,00** (duzentos mil reais), divididos em quatro (04) parcelas iguais, para custear partes de suas despesas desportivas.

Parágrafo Único - Fica o E.C.Q – ESPORTE CLUBE QUIRINÓPOLIS, obrigado a fazer as devidas prestações de contas do auxilio recebido, sob pena de ficar impedido de receber quaisquer outras transferências financeiras, por parte deste município.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento